



Outlook

ENC: Pedido de Esclarecimento – Dispensa Eletrônica nº 380/2026 – Processo nº 08200.020253/2026-01

De DLOG - Serviço de Compras CGAD <secom.cgad.dlog@pf.gov.br>**Data** Ter, 11/08/2026 08:32**Para** contato@polaryon.com.br <contato@polaryon.com.br>**Cc** Graciele Martins de Sousa <graciele.gms@pf.gov.br>; DILOG/CGLOG/DPP/PF - DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS <dilog.dpp@pf.gov.br>

Prezada empresa,

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento protocolado referente à Dispensa Eletrônica nº 380/2026 (Processo nº 08200.020253/2026-01), cujo objeto é a aquisição de detectores de metais portáteis, esta Administração apresenta a seguinte resposta consolidada:

1. Dos Pressupostos de Admissibilidade

A análise do pedido observou os seguintes fundamentos:

Legitimidade: O questionamento foi apresentado por interessado na participação do certame, conforme faculta o Art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Tempestividade: O pedido foi protocolado em tempo hábil para análise. Diante da omissão de prazo específico na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e no Aviso de Contratação Direta, a Administração processou a resposta de forma a garantir a ampla transparência, em observância ao rito estabelecido no Art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os esclarecimentos fossem prestados antes da abertura da sessão pública.

Legalidade e Autotutela: Verificou-se que os pontos suscitados pela empresa eram parcialmente procedentes, o que ensejou a correção de ofício para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a ampliação da disputa, conforme o item 9.8 do Aviso de Contratação Direta.

2. Da Decisão Administrativa e Republicação

Diante da manifestação técnica da unidade demandante, informamos que a Dispensa Eletrônica nº 380/2026 será suspensa para a realização de ajustes necessários nos artefatos de planejamento, especificamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR).

Posteriormente, o aviso será republicado com a renovação integral dos prazos legais, com fundamento exclusivo no Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, visto que as alterações nas especificações técnicas do objeto (como a exclusão da exigência de homologação ANATEL e do grau de proteção IP54) impactam diretamente a formulação das propostas.

3. Transcrição Integral da Resposta da Unidade Demandante

Segue abaixo o texto completo da manifestação técnica enviada pela unidade responsável (DILOG/CGLOG/DPP/PF):

"Análise Técnica dos Esclarecimentos Solicitados"

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado por empresa interessada na participação da Dispensa Eletrônica nº 380/2026, Processo nº 08200.020253/2026-01, esta área técnica apresenta as seguintes considerações:

1. Marcas e modelos utilizados como referência na pesquisa de mercado

Durante a fase de planejamento da contratação e da pesquisa de mercado, foram identificados equipamentos compatíveis com o objeto pretendido, dentre os quais: Intelbras - modelo DMB; Detronix - modelo MNI; SanCAK - modelo ESH-10. Ressalta-se que tais equipamentos foram utilizados apenas como referência para aferição da disponibilidade do objeto no mercado e para subsidiar a estimativa de preços, não constituindo indicação de marca ou direcionamento da contratação.

2. Existência de equipamentos que atendam às especificações técnicas dentro do valor estimado

A área técnica confirma que a elaboração do Termo de Referência foi precedida de pesquisas de mercado que demonstraram a existência de equipamentos compatíveis com a necessidade administrativa e aptos a subsidiar a formação do preço estimado da contratação (R\$ 50.877,50). Todavia, verificou-se a necessidade de ajuste de determinados requisitos inicialmente previstos, de forma a adequar o instrumento às características efetivamente encontradas para esse tipo de equipamento no mercado.

3. Exigência de homologação ANATEL

O órgão licitante informa que, após análise técnica do Termo de Referência, ACOLHE o questionamento apresentado. Restou constatado que os detectores de metal portáteis tipo raquete funcionam por indução de campo magnético e não se enquadram como equipamentos de telecomunicação, sendo isentos de homologação pela ANATEL. Desse modo, a exigência contida no item correspondente do Termo de Referência será retirada da especificação.

4. Exigência de grau de proteção IP54

O órgão licitante informa que, após análise técnica do Termo de Referência, ACOLHE o questionamento apresentado. Verificou-se que o requisito de grau de proteção mínimo IP54 não constitui característica usualmente disponibilizada ou certificada pelos fabricantes de detectores portáteis de metais tipo raquete comercializados no mercado nacional, não sendo essencial para o atendimento da necessidade administrativa que fundamenta a contratação. Dessa forma, a exigência de comprovação do grau de proteção IP54 será retirada da especificação.

Conclusão

Considerando a análise técnica realizada, esta área manifesta-se pelo acolhimento parcial dos questionamentos apresentados, com a manutenção das especificações essenciais do objeto e a supressão das exigências relativas à homologação ANATEL e ao grau de proteção IP54, por não se mostrarem aplicáveis aos detectores portáteis de metais tipo raquete objeto da contratação.

Por fim, tendo em vista a necessidade de ajustes nos documentos de planejamento da contratação, a área técnica sugere a suspensão do Aviso de Contratação Direta, com vistas a permitir que os documentos sejam revistos e retificados. Posteriormente, a DILOG irá encaminhar à DICOMP a documentação necessária para uma nova publicação".

**DANIELLE TRINDADE DE SOUZA***Agente de Polícia Federal***DICOMP/CLC/CGAD/DLOG/PF**

De: DILOG/CGLOG/DPP/PF - DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS <dilog.dpp@pf.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 10 de agosto de 2026 14:41

Para: DLOG - Serviço de Compras CGAD <secom.cgad.dlog@pf.gov.br>

Cc: DILOG/CGLOG/DPP/PF - DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS <dilog.dpp@pf.gov.br>

Assunto: RE: Pedido de Esclarecimento – Dispensa Eletrônica nº 380/2026 – Processo nº 08200.020253/2026-01

Prezada, boa tarde,

Segue resposta à solicitação de esclarecimentos:

Análise Técnica dos Esclarecimentos Solicitados

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado por empresa interessada na participação da Dispensa Eletrônica nº 380/2026, Processo nº 08200.020253/2026-01, esta área técnica apresenta as seguintes considerações:

1. Marcas e modelos utilizados como referência na pesquisa de mercado

Durante a fase de planejamento da contratação e da pesquisa de mercado, foram identificados equipamentos compatíveis com o objeto pretendido, dentre os quais:

Intelbras - modelo DMB;

Detronix - modelo MNI;

SanCAK - modelo ESH-10.

Ressalta-se que tais equipamentos foram utilizados apenas como referência para aferição da disponibilidade do objeto no mercado e para subsidiar a estimativa de preços, não constituindo indicação de marca ou direcionamento da contratação.

2. Existência de equipamentos que atendam às especificações técnicas dentro do valor estimado

A área técnica confirma que a elaboração do Termo de Referência foi precedida de pesquisas de mercado que demonstraram a existência de equipamentos compatíveis com a necessidade administrativa e aptos a subsidiar a formação do preço estimado da contratação.

Todavia, conforme exposto nos itens subsequentes, após reavaliação técnica verificou-se a necessidade de ajuste de determinados requisitos inicialmente previstos, de forma a adequar o instrumento às características efetivamente encontradas para esse tipo de equipamento no mercado.

3. Exigência de homologação ANATEL

O órgão licitante informa que, após análise técnica do Termo de Referência, ACOLHE o questionamento apresentado.

Restou constatado que os detectores de metal portáteis tipo raquete funcionam por indução de campo magnético e não se enquadram como equipamentos de telecomunicação, sendo isentos de

homologação pela ANATEL.

Desse modo, a exigência contida no item correspondente do Termo de Referência será retirada da especificação.

4. Exigência de grau de proteção IP54

O órgão licitante informa que, após análise técnica do Termo de Referência, ACOLHE o questionamento apresentado.

Verificou-se que o requisito de grau de proteção mínimo IP54 não constitui característica usualmente disponibilizada ou certificada pelos fabricantes de detectores portáteis de metais tipo raquete comercializados no mercado nacional, não sendo essencial para o atendimento da necessidade administrativa que fundamenta a contratação.

Dessa forma, a exigência de comprovação do grau de proteção IP54 será retirada da especificação.

Conclusão

Considerando a análise técnica realizada, esta área manifesta-se pelo acolhimento parcial dos questionamentos apresentados, com a manutenção das especificações essenciais do objeto e a supressão das exigências relativas à homologação ANATEL e ao grau de proteção IP54, por não se mostrarem aplicáveis aos detectores portáteis de metais tipo raquete objeto da contratação.

Por fim, tendo em vista a necessidade de ajustes nos documentos de planejamento da contratação, a área técnica sugere a suspensão do Aviso de Contratação Direta, com vistas a permitir que os documentos sejam revistos e retificados. Posteriormente, a DILOG irá encaminhar à DICOMP a documentação necessária para uma nova publicação.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,



Diretoria de Proteção à Pessoa - DPP
Divisão de Recursos Logísticos

(61) 2024-9038

SCN Quadra 4. Bloco A. Torre C. Edifício Multibrasil Corporate. Brasília - DF

De: DILOG/CGLOG/DPP/PF - DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS <dilog.dpp@pf.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 10 de agosto de 2026 17:32

Para: DLOG - Serviço de Compras CGAD <secom.cgad.dlog@pf.gov.br>

Cc: DILOG/CGLOG/DPP/PF - DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS <dilog.dpp@pf.gov.br>

Assunto: RE: Pedido de Esclarecimento – Dispensa Eletrônica nº 380/2026 – Processo nº 08200.020253/2026-01

Prezada, boa tarde,

Segue resposta à solicitação de esclarecimentos:

Análise Técnica dos Esclarecimentos Solicitados

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado por empresa interessada na participação da Dispensa Eletrônica nº 380/2026, Processo nº 08200.020253/2026-01, esta área técnica apresenta as seguintes considerações:

1. Marcas e modelos utilizados como referência na pesquisa de mercado

Durante a fase de planejamento da contratação e da pesquisa de mercado, foram identificados equipamentos compatíveis com o objeto pretendido, dentre os quais:

Intelbras - modelo DMB;
Detronix - modelo MNI;
SanCAK - modelo ESH-10.

Ressalta-se que tais equipamentos foram utilizados apenas como referência para aferição da disponibilidade do objeto no mercado e para subsidiar a estimativa de preços, não constituindo indicação de marca ou direcionamento da contratação.

2. Existência de equipamentos que atendam às especificações técnicas dentro do valor estimado

A área técnica confirma que a elaboração do Termo de Referência foi precedida de pesquisas de mercado que demonstraram a existência de equipamentos compatíveis com a necessidade administrativa e aptos a subsidiar a formação do preço estimado da contratação. Todavia, conforme exposto nos itens subsequentes, após reavaliação técnica verificou-se a necessidade de ajuste de determinados requisitos inicialmente previstos, de forma a adequar o instrumento às características efetivamente encontradas para esse tipo de equipamento no mercado.

3. Exigência de homologação ANATEL

O órgão licitante informa que, após análise técnica do Termo de Referência, ACOLHE o questionamento apresentado.

Restou constatado que os detectores de metal portáteis tipo raquete funcionam por indução de campo magnético e não se enquadram como equipamentos de telecomunicação, sendo isentos de homologação pela ANATEL.

Desse modo, a exigência contida no item correspondente do Termo de Referência será retirada da especificação.

4. Exigência de grau de proteção IP54

O órgão licitante informa que, após análise técnica do Termo de Referência, ACOLHE o questionamento apresentado.

Verificou-se que o requisito de grau de proteção mínimo IP54 não constitui característica usualmente disponibilizada ou certificada pelos fabricantes de detectores portáteis de metais tipo raquete comercializados no mercado nacional, não sendo essencial para o atendimento da necessidade administrativa que fundamenta a contratação.

Dessa forma, a exigência de comprovação do grau de proteção IP54 será retirada da especificação.

Conclusão

Considerando a análise técnica realizada, esta área manifesta-se pelo acolhimento parcial dos questionamentos apresentados, com a manutenção das especificações essenciais do objeto e a supressão das exigências relativas à homologação ANATEL e ao grau de proteção IP54, por não se mostrarem aplicáveis aos detectores portáteis de metais tipo raquete objeto da contratação.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,



Diretoria de Proteção à Pessoa - DPP
Divisão de Recursos Logísticos

(61) 2024-9038

SCN Quadra 4. Bloco A. Torre C. Edifício Multibrasil Corporate. Brasília - DF

De: DLOG - Serviço de Compras CGAD <secom.cgad.dlog@pf.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 7 de agosto de 2026 20:22

Para: DILOG/CGLOG/DPP/PF - DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS <dilog.dpp@pf.gov.br>; Andre Lustosa Avila <avila.ala@pf.gov.br>; Marcelo Pereira de Vasconcelos <vasconcelos.mpv@pf.gov.br>

Cc: Carlos Dias de Medeiros Neto <carlos.cdmn@pf.gov.br>

Assunto: Fw: Pedido de Esclarecimento – Dispensa Eletrônica nº 380/2026 – Processo nº 08200.020253/2026-01

Prezados, boa tarde.

Segue pedido de esclarecimento relativo ao Termo de Referência da Dispensa Eletrônica 380/2026.

Considerando o prazo previsto no Aviso de Contratação Direta solicito que a resposta ao esclarecimento ocorra em até 2 dias úteis a contar do recebimento.

Atenciosamente,

DANIELLE TRINDADE DE SOUZA

Agente de Polícia Federal



Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Polaryon <contato@polaryon.com.br>

Enviado: Friday, 07 August 2026 21:11:26

Para: DLOG - Serviço de Compras CGAD <secom.cgad.dlog@pf.gov.br>

Assunto: Pedido de Esclarecimento – Dispensa Eletrônica nº 380/2026 – Processo nº 08200.020253/2026-01

Geralmente, você não recebe emails de contato@polaryon.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Na qualidade de empresa interessada em participar da Dispensa Eletrônica nº 380/2026, referente ao Processo nº 08200.020253/2026-01, vimos, respeitosamente, solicitar esclarecimentos acerca de algumas especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Após pesquisa realizada junto a fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados, não foi possível identificar equipamentos disponíveis no mercado nacional, dentro do valor estimado da contratação, que comprovem simultaneamente o atendimento aos requisitos de grau de proteção mínimo IP54, homologação pela ANATEL para o modelo ofertado e às demais especificações técnicas exigidas.

Dessa forma, visando à correta elaboração das propostas e à ampliação da competitividade do certame, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Quais marcas e modelos foram utilizados como referência na pesquisa de preços que subsidiou o valor estimado da contratação?
2. A Administração confirma a existência, no mercado nacional, de equipamentos que atendam integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, especialmente quanto ao grau de proteção IP54 e à homologação ANATEL, dentro do valor unitário estimado?
3. Quanto ao requisito de homologação ANATEL, considerando que o Termo de Referência menciona a comprovação da regularidade de emissão de radiofrequência, a exigência aplica-se a todos os detectores portáteis de metais, independentemente da tecnologia empregada, ou serão aceitos equipamentos que, por suas características técnicas, não estejam sujeitos à homologação da ANATEL?
4. Caso o fabricante não possua certificado específico referente ao grau de proteção IP, mas apresente documentação técnica oficial contendo as características construtivas do equipamento, essa documentação poderá ser aceita para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas?

O presente pedido tem como única finalidade possibilitar a adequada formulação das propostas e evitar interpretações divergentes durante a fase de julgamento, contribuindo para a ampla competitividade e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Desde já, agradecemos a atenção dispensada e permanecemos no aguardo dos esclarecimentos.

Atenciosamente,



POLARYON
A solução em compras públicas

☎ (61) 98488-6822
☎ (61) 98245-4298
✉ spolaryonlicitacoes@polaryon.com.br
✉ contatospolaryon.com.br
🌐 www.polaryon.com.br



“65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO”

CNPJ: 65.516.785/0001-03